



LEI Nº 5.273, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002

Reconhece de utilidade pública a Fundação Norberto Ângelo Pereira, com sede e foro em Fronteiras, Estado do Piauí. ()*

PUBLICADO
D. Oficial nº 106
Data 06/06/03

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Fundação Norberto Ângelo Pereira, do município de Fronteiras, com sede e foro em Fronteiras, Estado do Piauí.

Art. 2º - À entidade em que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 17 de dezembro de 2002.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Dep. **Homero Castelo Branco** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).



LEI Nº 5273 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002

Reconhece de utilidade pública a Fundação Norberto Ângelo Pereira, com sede e foro em Fronteiras, Estado do Piauí. ()*

PUBLICADO
D. Oficial nº 106
Data 06/06/03

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Fundação Norberto Ângelo Pereira, do município de Fronteiras, com sede e foro em Fronteiras, Estado do Piauí.

Art. 2º - À entidade em que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), *17 de dezembro* de 2002.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Dep. *Homero Castelo Branco* (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).